



Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Para: Contratação de Transporte Escolar.



PORTARIA Nº 30/2013

AMADEU DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Termo de apoio Técnico-Operacional celebrado entre o este Município e a Bolsa Brasileira de Mercadorias, em 13/02/2006,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem junto ao Sistema Operacional de Licitação da Bolsa – Modalidade de Pregão, nas seguintes funções:

PREGOEIRO OFICIAL:

Paulo Marcos da Silva

CI/RG nº 25.349.060-1/SP

EQUIPE DE APOIO:

Marjorie Marcondes

CI/RG nº 6.005.426-6/Pr

Paulo Daniel Angeleli

CI/RG nº 10.601.456-6/Pr

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 08 de Janeiro de 2013.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CURIÚVA - PARANÁ

02
[Handwritten signature]

Ofício nº 010/2013 - LIC
Curiúva, 04 de Fevereiro de 2013.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA/ GABINETE/
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ CONTABILIDADE/ TESOURARIA**
Avenida Antônio Cunha, 365
84280-000 - CURIÚVA - PR.

Prezados Senhores:

Vimos através deste solicitar de Vossas Senhorias a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O
MUNICÍPIO DE CURIÚVA (ZONA RURAL E URBANA).**

O custo estimado da contratação importa em um valor máximo de R\$
1.989.120,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Cento e
Vinte Reais).

Antecipadamente agradecemos.

[Handwritten signature]
IARA LUCÉLIA SILVESTRE FARIA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 029/2013

Autorizado:

- Tesouraria:

- Contabilidade:

- Dpto. De Compras:

- Gabinete:

[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]

em 04/02/2013

em 04/02/2013

em 04/02/2013

em 04/02/2013



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 319/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Em atenção ao ofício nº 10/2013 do Departamento Municipal de Educação, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Curiúva (zona rural e urbana), conforme solicitação em anexo.

O custo estimado da aquisição importa no valor máximo de R\$1.989,120, 00 (Hum milhão Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais).

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 04 fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva

CPF: 049.086.719-74



MEMO 040/2013 – Depto. Contabilidade

Curiúva – PR, 04 de fevereiro de 2013.

Ao Depto. de Compras e Licitações

Assunto: **dotação orçamentária**

Em Atendimento ao ofício 319/2013 do Departamento de Compras solicitando informações sobre recursos e dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o município (zona rural e urbana), informo que as mesmas são as que seguem:

- 1)- 06 – Departamento de Educação.
 - 003 – Divisão de Ensino Fundamental.
 - 12.361.1201.2035 - 33.90.33.03.00.00 – Despesas com transporte escolar.
 - 12.361.1201.2035 – 33.90.39.99.05.00 – Serviços de transporte coletivo.
 - 004 - Fundeb – Fundo de Ensino
 - 12.361.1201.2038 – 3390.33.03.00.00 – Despesas com transporte escolar.
 - 12.361.1201.2038 – 3390.39.99.05.00 – Serviços de transporte escolar.

Sem mais, subscrevo.

Atenciosamente,

Marcelo Brandão
Contador CRC 053426/O-6



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 320/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
GABINETE DO PREFEITO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Conforme solicitação do Departamento de Educação e levando em consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação do Departamento de Contabilidade, através deste venho solicitar a V. Ex.^a se digne em autorizar a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Curiúva (zona rural e urbana).

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 04 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 80/2013 - LIC

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AV. ANTÔNIO CUNHA, 365
CURIÚVA-PR

PREZADO SENHOR,

Em atenção ao seu ofício nº 320/2013 de 04/02/2013, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Curiúva (zona rural e urbana), venho através deste para AUTORIZAR a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

Curiúva, 05 de fevereiro de 2013

Atenciosamente,


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFICIO Nº 321/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADOS SENHORES

Em atenção ao ofício nº 10/2013 do Departamento Municipal de Educação, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Curiúva (zona rural e urbana), estamos encaminhando a autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório conforme anexo.

Atenciosamente,

Curiúva PR, 05 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

08

OFICIO Nº 322/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ASSESSORIA JURÍDICA
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a análise da modalidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no município de Curiúva (zona rural e urbana), conforme segue expediente encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação, o qual se encontra apensado.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva Pr, 05 de fevereiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PARECER JURÍDICO

De: Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Comissão Permanente de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente a contratação de transporte escolar.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constante no art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Diretora do Departamento de Educação, o preço estimado para esta licitação importa em R\$1.989.120,00 (Um milhão novecentos e oitenta e nove mil e cento e vinte reais).

O Marcelo Brandão, responsável pelo Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº **06- Departamento de Educação - 003- Divisão de Ensino Fundamental - 12.361.1201.2035 - 33.90.39.05.00.00 - Serviço de transporte coletivo; 004 - FUNDEB - Fundo de Ensino - 12.361.1201-2039 - 3.3.90.33.03.00.00 - despesa com transporte escolar, 33.90.39.05.00.00 - serviços de transporte coletivo**, de acordo com o estabelecido no Art. 167, Inciso I e II da Constituição Federal e Art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista que o recurso para pagamento do produto a ser adquirido será Federal, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial.

É o parecer.

Curiúva, 05 de fevereiro de 2013.

Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro
Chefe da Divisão de
Assuntos Jurídico



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: deptocompras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 13/2013
ABERTURA: 22/02/2013

EMIÇÃO: 05/02/2013
HORÁRIO: 08h30min

O Município de Curiúva, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 30/2013 de 08/01/2013, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Prefeito em 05/02/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Municipal, 05 de 2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

I – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

1.2 A realização do Pregão será no dia **22 de fevereiro de 2013 às 08:30 horas**, Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Curiúva, localizada na Av. Antonio Cunha, n. 365, cidade de Curiúva, Estado do Paraná.

1.3 O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 08:15 horas do dia 22 de fevereiro de 2013, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva, situado no mesmo endereço.

II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviço de transporte escolar do município de Curiúva - PR, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, distritos e bairros em veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme especificações e condições previstas no Anexo I deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento ou na proposta de preços), cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

3.3 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

IV - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

4.1 A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de abertura do Pregão deve credenciar pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de carta de credenciamento autenticada a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão, sendo que o representante que não se



credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

4.1.1 O representante, munido de carta de credenciamento, deverá identificar-se através de RG e CPF ou outro documento equivalente. Na hipótese de não haver representante, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

4.1.2 O sócio fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG e CPF ou outro documento equivalente ou, terá os mesmos impedimentos acima citados.

4.2 Será admitido credenciamento por meio de **carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

4.3 A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do ANEXO V, considerando que se por qualquer motivo esta declaração estiver acoplada nos envelopes de documentação ou proposta, estando presente o representante e devidamente com poderes, será autorizada abertura e retirada do documento acima exigido em sessão na presença dos demais, na sua falta será a mesma manuscrita no ato.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

V - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

5.1 Os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolizados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 13/2013

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2013

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.1.2 O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 5.1.

5.2 A reunião de recebimento, abertura, exame e julgamento de proposta, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro e acompanhada da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.3 Após a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não será admitida novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - envelope A



6.1 A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- b) Indicação do Item, total de quilômetros do determinado item e o valor unitário por km rodado, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;
- f) Será obrigatório o uso da nota fiscal eletrônica para as proponentes não optantes pelo simples nacional.

6.2 No preço deve estar incluso toda a despesa necessária para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, materiais, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais, observando-se que *no transporte em rodovias pavimentadas ou não pavimentadas não serão aceitos veículos com mais de 05 (cinco) anos de uso "fabricação"*.

6.3 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 O preço máximo por item é **R\$ 3,70** (Três Reais e Setenta Centavos) o quilômetro rodado (valor auferido do último procedimento licitatório que contratou os referidos serviços através da modalidade Concorrência nº 002/2009).

Obs.: As propostas com valores superiores ao acima estipulado serão desclassificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mas permanecerão junto ao processo de licitação.

VII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – Envelope B

7.1 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal, deverá conter:

- a) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), conforme **Anexo II**;
- b) Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos deste Pregão e o cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo III**;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) com TST conforme a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 (DOU de 08/07/2011), ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Comprovação dos documentos exigidos nos Anexos – Termo de Referência;
- m) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

7.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e equipe de apoio. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

7.3 Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.6 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.



7.7 Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

VIII - DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO.

8.1 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

8.2 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço por item e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

8.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.2.2 Caso haja 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

8.3 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem de lances.

8.3.1 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.3.2 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 Caso não se realizem lances verbais, depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta por item, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.4.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.3.4.2 A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.4.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.3.5 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

8.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



8.4.1 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

8.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4.3 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item caso não atenda em seu todo às condições previstas nesta licitação, ou se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis.

8.4.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentarem novas propostas, conforme previsto no art.48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item IX deste edital.

8.5.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor

8.5.2 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 Nas situações previstas nos **itens 8.4.1 e 8.5.2** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

8.8 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.8.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.9 Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes.

8.10 Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

8.10.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.10.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

8.10.3 iniciar a sessão pública do pregão;

8.10.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

8.10.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

8.10.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

8.10.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

8.10.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

8.10.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

8.10.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;



8.10.11 proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

8.10.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

8.10.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

8.10.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

8.10.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

8.10.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

8.10.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.10.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

8.11 Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

8.11.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

8.11.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

8.12 Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

8.12.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

8.12.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Homologado o presente Pregão, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

9.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.2 Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo IX**.

9.2 A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

9.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

9.4 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

9.4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.5 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.7 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto.

9.8 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

9.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.10 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.11 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.12 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.13 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.14 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estomada do empenho respectivo.

9.15 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

9.15.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.15.2 não mantiver sua proposta;

9.15.3 incorrer em inexecução contratual.

9.16 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- 9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- 9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;
- 9.18 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Curiúva/PR;
- 9.19 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 9.20 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos;
- 9.21 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 9.22 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.23 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 9.23.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 9.23.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 9.23.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 9.23.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 9.23.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 9.23.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.23.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 9.23.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 9.23.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a



falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

10.2.1 O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas.

10.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10.3.1 O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 13/2013

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

Ref.: **Recurso Administrativo**

10.3.2 A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo VII**.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

11.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

11.3 As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto serão aceitos bens com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

11.4 O Pregoeiro e Equipe, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade da informação e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância ^{13/30}



superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

11.7 Os envelopes de "**Documentação**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 05 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.

11.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

11.9 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).

11.10 Esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até o dia 20/02/2013, horário citado no **Item 10.2.2** e encaminhado ao Pregoeiro à Av. Antônio Cunha, 365 - centro - CEP 84280-000.

11.11 Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XII - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e) Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- h) Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- i) Anexo VII – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- j) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público;
- k) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Curiúva - Pr, 05 de Fevereiro de 2013.


PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro Municipal


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2013

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu
responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão Presencial** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Modelo de PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviço de transporte escolar do município de Curiúva - PR, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar se executada na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, distritos e bairros em veículo tipo ônibus, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 13/2013.

ITEM	TOTAL DE KM	VALOR POR KM RODADO

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, custos diretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras despesas que, diretamente decorra do cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias corridos): XXXXXXXXXXXXXXXX

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo (ou)

- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

-Conta corrente nº Agência nº Banco XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXX de XXXX

nome e assinatura do responsável da proponente



ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO

(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 13/2013**, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 2013

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro



ANEXO VI

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 13/2013.

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, **REQUER** o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2013.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



ANEXO VII

Dados da empresa proponente:

Ao Pregoeiro Municipal de Curiúva.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não possuo parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013

(nome e assinatura do responsável da proponente)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Pregão Presencial n.º 013/2013, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade xxxxxxxx, à xxxxxxxxx, xxx, CEP xxxxxxxx, portadora do CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n.º xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto n.º 740 de 15/01/2010, subsidiariamente pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2013** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviço de transporte escolar do município de Curiúva - PR, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar se executada na zona rural com destino as escolas na zona rural e urbana, distritos e bairros em veículo tipo ônibus e micro-ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS.

2.1. Pela prestação do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário, de conformidade com o seguinte:



Lote	Linha	Origem	Destino	Km	Valor Dia	Período	Nº Alunos	Veículo	Média Mensal 20 dias
01	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
02	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.1.1 O transporte será para alunos e funcionários públicos.

2.2 O valor item da presente contratação é de **R\$ xx. xxx,xx** (xxxxxxxxxxxx reais), compreendendo o período letivo de 200 (duzentos) dias estabelecido no Calendário Escolar para 2013. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade contratada, inclusive, quanto ao quantitativo de quilometragem prevista.

2.2.1 Fica convencionado que ao valor está compreendido, além do lucro, toda a despesa para execução contratual, tais como e sem se limitar a: custos diretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, materiais, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

2.3 O custeio das despesas decorrente do presente objeto correrão à conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ficando reservado ao CONTRATANTE, o direito de, promover o pedido de veículo adicional à linha que, comprovadamente, tiver numero excessivo de alunos e necessitar de outro veículo, respeitados os limites devidos. De acordo com o § 1, art. 65, Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

3.1 A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços dentro das condições pactuadas no edital, proposta apresentada e vinculado ao presente contrato e de conformidade com a Legislação que regem a matéria contratual, particularmente, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97.

§ 1º - No transporte em rodovias pavimentadas e não pavimentadas a CONTRATADA se compromete a não colocar veículo com mais de 05 (cinco) anos de uso "fabricação";

§ 2º - O veículo da CONTRATADA que prestará o serviço deverá estar em perfeitas condições de trabalho e bom estado de conservação;

§ 3º - São equipamentos obrigatórios no veículo destinado à condução de escolares:



I – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas, dever ser invertidas;

II – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz amarela dispostas nas extremidades superior da parte traseira;

IV – cintos de segurança em números igual a lotação;

V – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, mediante Notas Fiscais/Faturas e ser apresentado até o quinto dia útil de sua emissão, acompanhado da planilha própria rubricadas pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes; pelo Chefe da Divisão de Transporte Escolar e pela Diretora da Escola beneficiada com o transporte escolar.

4.2 O pagamento será em favor da CONTRATADA, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá no prazo de xx (xxxxx) dias úteis, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.2.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Será obrigatório o uso da nota fiscal eletrônica para as proponentes não optantes pelo simples nacional, conforme Resolução nº 01 de 19/08/2010.

4.2.2 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.2.3 Para a solicitação de serviço, o CONTRATANTE obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

4.2.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO.

5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente regularizados, em estrita observância aos termos da legislação vigente e de acordo com o **calendário escolar**.



de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço;

5.1.1 Na execução do objeto deverá ser observadas as disposições constantes do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.2 A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo da quilometragem efetivamente rodada, observando as medições dos trajetos, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme as medições realizadas.

5.3 O transporte deverá ser efetuado no sistema ponto a ponto, observando o percurso individualizado de cada trajeto e, considerando os períodos de aulas, as escolas a serem atendidas e os números de alunos a serem transportados, não sendo considerados, para fins de medição e pagamento, os deslocamentos;

5.4 Ocorrendo divergência entre a quilometragem originária constante deste contrato e o respectivo relatório de atividades, será realizada medição pelo gestor do contrato, com acompanhamento da CONTRATADA;

5.5 No curso da execução do objeto contratual caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.1 A indicação de órgãos e segmentos da sociedade com o fim de auxílio à fiscalização do CONTRATANTE será de direito do Gestor do Contrato, cuja designação dar-se-á por ato próprio.

5.6 O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre o serviço executado pela CONTRATADA, bem como sobre as **condições de uso do veículo**, cuja avaliação poderá ser atestada periodicamente pelo CONTRATANTE e facultativamente por representantes da municipalidade, designados pelo Gestor do Contrato, cabendo à CONTRATADA permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelo CONTRATANTE;

5.7 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 O prazo de vigência dos serviços será pelo período de **12(doze) meses**, observado o Calendário Escolar, sendo o início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado conforme acordo entre as partes.

5.8.1 Fica a CONTRATADA, responsável pela apresentação, no início da execução (dentro dos 05 (cinco) dias úteis), da Carteira Nacional de Habilitação do condutor de cada ônibus, em conformidade com a Legislação em vigor e com vínculo empregatício com a mesma.

5.8.1 A Comprovação de vínculo empregatício do condutor com a CONTRATADA deve ser feita através de ficha de registro de funcionário, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

6.2 Além das exigências do presente contrato são responsabilidades da CONTRATADA:



- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, considerando as determinações e especificações do CONTRATANTE; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o embarque e desembarque dos alunos, inclusive, envidando esforços no sentido de evitar os dissabores e o não cumprimento das metas e resultados que espera e deriva o objeto;
- b) Toda e qualquer prestação de serviço não autorizada pelo CONTRATANTE ou fora de suas solicitações e além das normas usualmente adotadas, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Disponibilizar veículos em perfeitas condições de conservação e funcionamento, bem como equipamentos de segurança obrigatórios, dentro da boa técnica e de acordo com todas as normas e especificações legais pertinentes, de modo a garantir a necessária eficácia dos serviços a serem prestados, observando-se ainda, a mecânica, a lataria, acessórios e sistemas que o compõem, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo CONTRATANTE;
- c.1) Responsabilizar-se integralmente pelas paralisações no decorrer da prestação, e pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE e aos escolares transportados, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao regular cumprimento dos horários pré-estabelecidos, bem como, qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência na prestação do serviço, responsabilizar-se pela substituição do condutor ou do veículo destinados ao transporte;
- c.2) *No caso de acontecer algum contratempo com o veículo que estiver prestando os serviços, o mesmo deverá ser substituído por outro de igual capacidade de passageiros, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.*
- d) Ser responsável pelos prejuízos causados por acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios com eventuais indenizações, em caso de ações judiciais, devendo ainda, por ocasião de assinatura do contrato, segurar em companhia comprovadamente idônea, o veículo objeto da prestação dos serviços, contemplando no mínimo, seguro de vida, de invalidez e de danos contra terceiros, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros.
- e) Manter-se atualizado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e demais legislações vigentes.
- f) Responsabilizar-se por Aluno(s) não conduzido(s) sem justificativa devida;
- g) Prezar integralmente pela segurança do aluno, de forma a estar durante todo o percurso, zelando pela integridade e conforto dos(as) alunos(as), do ponto de partida ao de chegada, desta forma, não permitindo o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados; não admitindo a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado (carona); não dirigir o veículo quando ingerir qualquer bebida de teor alcoólico; não fumar no interior do veículo e manter o "Relatório de Bordo e Listagens de Passageiros", dentre outras medidas e atitudes necessárias ao bom andamento do serviço prestado aos escolares.
- h) Considerar pelo preço contratado, as despesas relacionadas com a consecução do objeto contratual, tais como e sem se limitar a: custos diretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais;
- h.1) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;



i) Sujeitar-se às disposições do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

j) Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.3 Além das exigências do presente contrato são responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar os serviços, dentro das normas do Contrato;

b) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar deste CONTRATANTE, por intermédio da Coordenação Municipal de Transporte Escolar;

c) Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

d) Promover, por intermédio de agente público habilitado, a fiscalização da prestação do serviço, com o fim de medição devida, inclusive, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

e) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na consecução contratual.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dos valores efetivamente comprovados através de medição da quilometragem efetivamente realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA atrasar o transporte além do limite da razoabilidade e proporcionalidade, ou mesmo provocar a inexecução de parte do objeto, sofrerá multa diária de 10% (dez por cento) do valor do km por hora de atraso ou de inexecução, **O não cumprimento deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/13, nos termos e procedimentos ali especificados.**

7.3 Além das já especificadas neste instrumento sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

7.4 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações.

7.5 O preçatório será pago pela Prefeitura Municipal de Curiúva, nos termos do artigo 77 e 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, convertendo-se a obrigação em quantia certa, quando for exigida.

7.6 O preçatório será pago pela Prefeitura Municipal de Curiúva, nos termos do artigo 77 e 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, convertendo-se a obrigação em quantia certa, quando for exigida.



7.6 Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se a execução não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas legal e usualmente adotadas na área de transportes.

7.7 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE CURIÚVA, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

CV

CONCEITO DO VALE

Aguabelle

PISCINAS

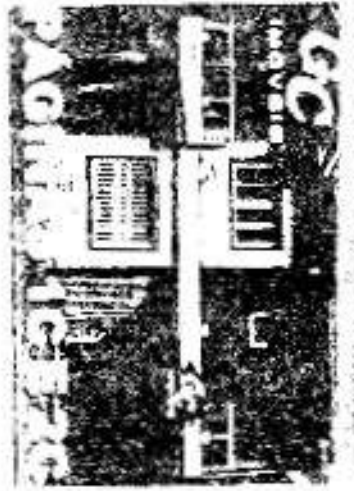
Produtos-Equipamentos-Maintenance
Novos para jardins

(51) 377-9908

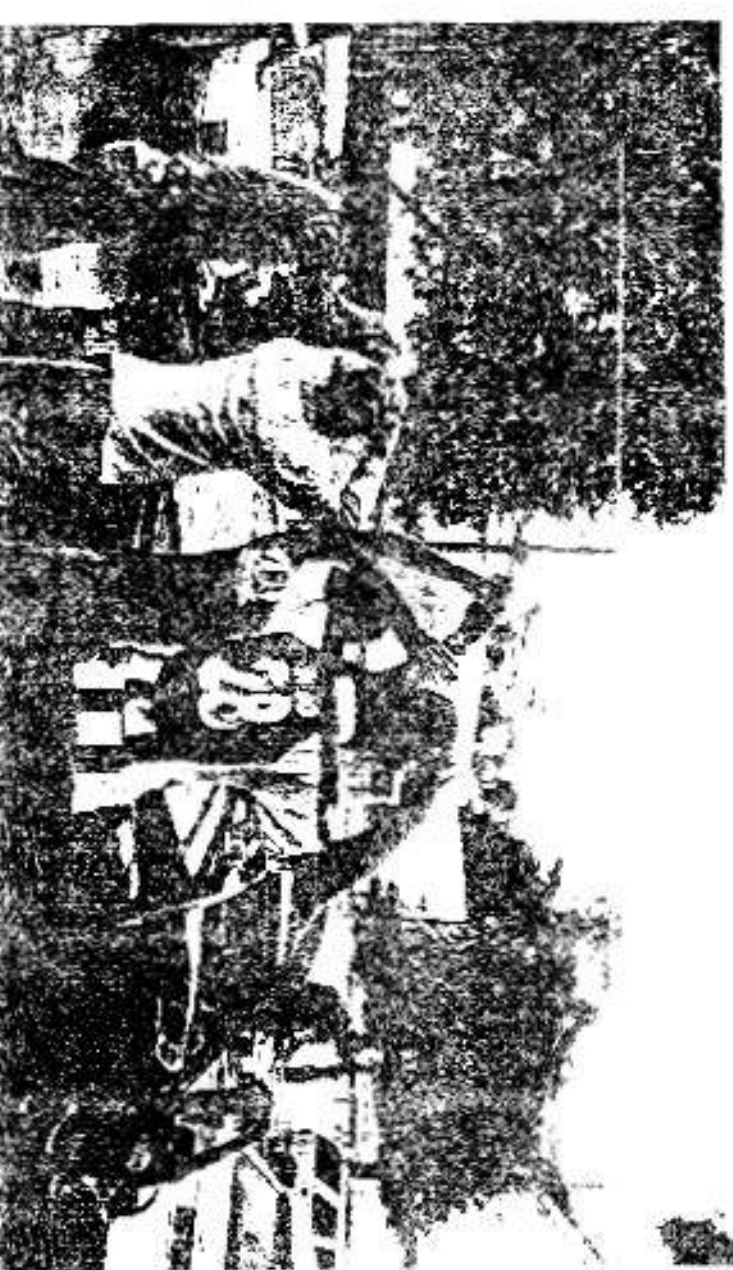
Produtos-Equipamentos-Maintenance



PEÇAS



Fábrica de Kabin gerará R\$ 300 milhões em impostos



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

MUNICÍPIO DE CURUÁ

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
 O MUNICÍPIO DE CURUÁ, Estado do Paraná, através do Conselho de Administração, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.234/2012, torna pública a licitação para a aquisição de materiais de consumo, especificamente: papel sulfite A4, 70g, 500 folhas, marca qualquer, e canetas esferográficas, marca qualquer, para a Prefeitura Municipal de Curuá.

A abertura dos envelopes será no dia 22/02/2013 às 14h, no local de realização da licitação, conforme Edital nº 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 15/02/2013, e no Diário Oficial do Município de Curuá, em 15/02/2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
 Prefeito

AMANDA DE JESUS DA SILVA
 Primeira Vice-prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

MUNICÍPIO DE CURUÁ

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2013
 O MUNICÍPIO DE CURUÁ, Estado do Paraná, através do Conselho de Administração, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.234/2012, torna pública a licitação para a aquisição de materiais de consumo, especificamente: papel sulfite A4, 70g, 500 folhas, marca qualquer, e canetas esferográficas, marca qualquer, para a Prefeitura Municipal de Curuá.

A abertura dos envelopes será no dia 22/02/2013 às 14h, no local de realização da licitação, conforme Edital nº 002/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 15/02/2013, e no Diário Oficial do Município de Curuá, em 15/02/2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
 Prefeito

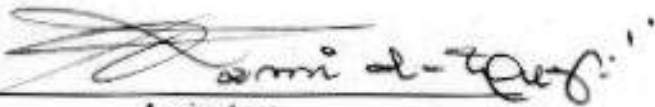
AMANDA DE JESUS DA SILVA
 Primeira Vice-prefeita



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: deptocompras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social	<u>MARIA LUIZ MEADES, FERRAZ & CIA LTDA.</u>		
CNPJ nº	<u>04.467.146/0001-00</u>		
Endereço	<u>Av. Juvêncio Carneiro 882</u>		
Cidade	<u>Curiúva</u>	Estado	<u>PARANÁ</u>
Telefone	<u>(43) 91617400</u>	Fax	<u>(43) 35451867</u>
Nome	<u>Ami su Luz</u>	E-mail	<u>expresso-luz@hotmail.com</u>
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local	<u>Curiúva</u>	Data	<u>07-02-2013.</u>
			
Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EUIJA
PRUGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Kenry Luciane

Visando constatar a entrega de EUIJA ao Município de Curitiba, Estado do Paraná e sua empresa, solicitamos que o Sr. apresente o recibo de entrega de EUIJA ao Município de Curitiba, através do fax nº (41) 3546-1222 ou e-mail: deplacampura@curitiba.pr.gov.br. O não envio deste recibo ao Município de Curitiba da constatação da eventual não entrega ocorrida no instrumento convocatório, não gera de quaisquer informações adicionais.

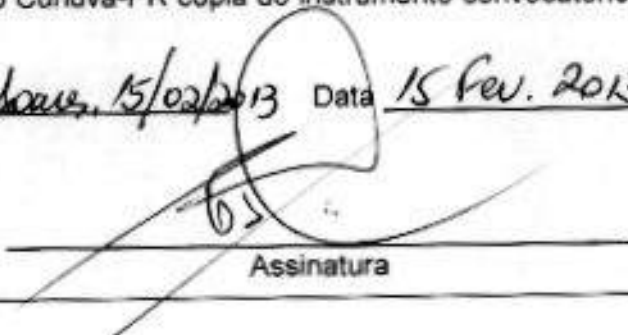
Razão Social: <u>DEPLACAMPURO</u>	
CNPJ nº: <u>07.046.841/0001-01</u>	
Endereço: <u>Av. da Indústria, 1000 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR</u>	
Cidade: <u>Curitiba</u>	Estado: <u>PR</u>
Telefone: <u>41 3572317-50</u>	Fax: _____
Nome: <u>DEPLACAMPURO</u>	E-mail: <u>deplacampura@curitiba.pr.gov.br</u>
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, Avenida Antônio Carlos, 365 Centro Curitiba/PR, uma cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____	Data: _____
Assinatura: _____	

AV. ANTÔNIO CARLOS, 365 - FONE (41) 3546-1222 - CEP 80040-900 - CURITIBA, PR
Recibo Protocolo nº 13/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: deptocompras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social	<u>Transportes Thomaz Ltda</u>		
CNPJ nº	<u>03.523.884/0001-57</u>		
Endereço	<u>Av. Aristides Pires Pedrosa, s/n</u>		
Cidade	<u>Feixeira Soares</u>	Estado	<u>Paraná</u>
Telefone	<u>42-34601724</u>	Fax	<u>42-34601581</u>
Nome	<u>Luiz Carlos Thomaz</u>	E-mail	<u>lula@transportesthomaz.com.br</u>
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local	<u>Feixeira Soares, 15/02/2013</u>	Data	<u>15 Fev. 2013</u>
 Assinatura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

40

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: deptocompras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

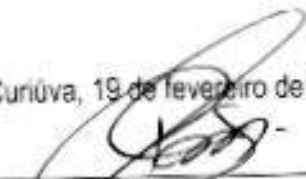
Razão Social	Bluebus Sampa Turismo e Eventos Ltda ME		
CNPJ nº	10.624.110/0001-92		
Endereço	R. Diego Marcondes Gomes, 99		
Cidade	Jorocaba	Estado	Paraná
Telefone	15.32263663	Fax	15.32263663
Nome	Ana Jomelia	E-mail	bluebus@ig.com.br
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local	Curiúva	Data	07/02/13
 Assinatura			

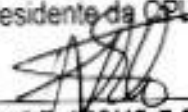


AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que foi cancelada a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, a partir da data da publicação deste, que visava à contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviço de transporte escolar do município de Curiúva - PR, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, justificado e autorizado pela Administração Pública.

Curiúva, 19 de fevereiro de 2013.


PAULO MARCOS DA SILVA
Presidente da CPL


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

Google

E-mail

28/05/2013

Entrada (91)

Com estrela

Importante

Excluídas

Rascunhos (3)

(mapa) Rascunhos

Acompanhar

Diversas (8)

Itens arquivados

Pesquisar pessoal:

Emanuel Martins

4804.lediaia

4804.egnor

administrativo

atendimento

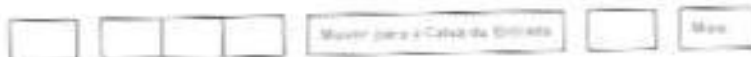
CALHAS CAM...

Cela

Ilsan/

Isla

Iscas/antena



1 de 89

University with - Get smarter, think faster - Train your brain with Luminosity, the personal trainer designed by scientists.

aviso de cancelamento de licitação

Paulo Marcos da Silva

17:42 (2 minutos atrás)

Boa tarde!!

Encaminhamos anexo a este e-mail, o aviso de cancelamento do Pregão 13/2013 a qual se refere a contratação da Empresa para realização do serviço de transporte Escolar para o município de Curitiba.

Vale lembrar que todas as empresas que receberam o Edital serão comunicadas sobre nova data para a realização da mesma.

Paulo Marcos
Depto de Compras
43 3545-1222

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 13-2013 - transporte escolar doc
74% Visualizar Detalhes

Mail Delivery Subsystem

17:42 (0 minutos atrás)

Inglês

Português

Tradução automática

Visualizar detalhes em inglês

Delivery to the following recipient failed permanently

3 páginas

Mail Delivery Subsystem

mailto:compras@curitiba.pr.gov.br

Enviar resposta

Assinatura - Confirme se esta mensagem é sua.

Luminosity.com

Get smarter, think faster

Train your brain with Luminosity, the personal trainer designed by scientists. Try a free workout!

Google Planilhas Empresas Use o Google e Crie Gráficos de Software de Planilhas. Teste Já! Google - Planilhas Empresas

Participe da Licitação

Google

E-mail

30/05/2013

Entrada (91)

Com estrela

Importante

Excluídos

Rascunhos (3)

[Imap] Rascunhos

Acompanhar

Diversas (9)

Seus enviados

Personalizar visualização

Emanuel Martins

4864.edm@br

4864.egm@br

administrativo

atendimento

CAUHAS CAM

expresso_luz

Itane

Isis

vincenzo@br

aviso de cancelamento de licitação

Paulo Marcos da Silva

17:45 (2 minutos atrás)

Boa tarde!!

Encaminhamos anexo a este e-mail o aviso de cancelamento do Pregão 13/2013, o qual se refere a contratação de Empresa para realização de serviços de transporte Escolar para o município de Curitiba.

Vale lembrar que todas as empresas que receberam o Edital serão comunicadas sobre nossa data para a realização da mesma.

Paulo Marcos

Depto de Compras

43 3545-1222

 AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP-13-2013 - transporte escolar.doc

1. Clique aqui para responder ao Correnteio

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

expresso_luz

Google

E-mail

10/2/13

Entrada (31)

Com estrela

Importante

Encaminhado

Respostas (2)

(Imag) Respostas

Acompanhar

Diversas (9)

Bateu o prazo



Pesquisar pessoal...

Emanuel Martins

4864.Ledinei

4864.roger

administrativ

atendimento

CALHAS CAM...

Chia

Maio

Julia

marcosantonio



Mover para a Caixa de Entrada

Mais

1 de 88

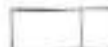
Lumosity.com - Get smarter. Think faster. Train your brain with Lumosity, the personal trainer designed b

Qual o nível de sua saúde?

Aviso de cancelamento de licitação

Paulo Marcos da Silva - [Compras@curitiba.pr.gov.br](#)

17:30 (0 minutos atrás)



Bom tarde!!

Encaminhamos anexo a este e-mail o aviso de cancelamento do Pregão 13/2013 a qual se refere a contratação de Empresa para realização de serviços de transporte Escolar para o município de Curitiba.

Vale lembrar que todas as empresas que editaram o Edital, serão comunicadas sobre nova data para a realização da mesma.

Paulo Marcos
Depto de Compras
43 3545-1272

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 13-2013 - transporte escolar.doc
70K Visualizar Baixar

1 [Clique aqui para Responder ou Encaminhar](#)

Lumosity.com - Get smarter. Think faster.

Julia

[Julia@compras@curitiba.pr.gov.br](#)

Muito obrigado

Respostas - Qual o nível de sua saúde?

Lumosity.com

Get smarter. Think faster

Train your brain with Lumosity, the personal trainer designed by scientists. Try a free workout!

Participe da Licitação:
Faça Negócios com o Governo
Consulte JB ou Ligue 11-3783-8800
Consultação aberta

Google

E-mail

22/02/2013

Entrada (91)

Com estrelas

Importante

Enviados

Rascunhos (2)

[img] Rascunhos

Acompanhar

Diversas (9)

Bom enviados

Pesquisar pessoas

Emanuel Martins

4954 admea

4954 iagner

administrativo

atendimento

CALHAS CAM

expresso_luz

Itane

Iula

vacinokantana

compras@curitiba.pr.gov.br

1 de 90

Lumosity.com • Get smarter, think faster • Train your brain with Lumosity, the personal trainer designed by

Lumosity.com

aviso de cancelamento de licitação

Paulo Marcos da Silva <mailto:psilva@curitiba.pr.gov.br>

17:45 (3 minutos atrás)

Boa tarde!!

Encaminhamos abaixo a este e-mail o aviso de cancelamento do Pregão 13/2013, a qual se refere a contratação de empresa para realização dos serviços de Transporte Escolar para o município de Curitiba.

Vale lembrar que todas as empresas que retiraram o Edital serão comunicadas sobre nova data para a realização da mesma.

Paulo Marcos
Depto. de Compras
43 3645-1222

 **AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 13/2013 - transporte escolar doc**
74K [visualizar](#) [baixar](#)

4. [Clique aqui para Redigir/alterar sua Envio](#)

Lumosity.com • Get smarter, think faster

expresso_luz

expresso_luz@hotmail.com

Mensagem perdida

Respostas • 12/02/2013 17:45

Lumosity.com

Get smarter, think faster

Train your brain with Lumosity, the personal trainer designed by scientists. Try a free workout!

Força Têxtil / Tecelagem
Golas V. Pôlo. Puntos. Gato e
Mais Tecelagem Retêxtil e Força
Têxtil.

www.tecelagem.com.br

GV

CORREIO DO VALE

Exemplar: R. Pimenta 735 - Bairro Veloso
Bairro - P. Box 400 220-500 / 327-4333

NOVO EMAIL:
correio@gv.com

T. Borba, quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013

FEELGOOD: O JORNAL DO VALE
100 ANOS - R. P. Box 400 220-500 / 327-4333



Superfatta
Plating

Atividades: Superfatura, Plating, Tratamento de superfícies, Pinturas, etc.
Rua Joaquim Tibore, 66 - Centro - T. Borba

LEVEPEÇAS

PEÇAS PARA:

Automóveis

Utilitários

Van

Fone:

(42) 3273-1068



GC



Diabetes mata mais que aids e trânsito no Brasil

Isso significa que a doença matou quatro vezes mais do que a aids (12 mil óbitos) e superou o total de vítimas de trânsito (42 mil) no país.



LIXO dispensado em terrenos baldios pela população tem grande presença da larva do mosquito da Dengue

TR. na. foto. do. Borba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que foi cancelada a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, a partir da data da publicação deste, que visava a contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) para a prestação de serviço de transporte escolar do município de Curiúva - PR, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, justificado e autorizado pela Administração Pública. Curiúva, 19 de fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Presidente da CPL

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min horas do dia 04/03/2013, o Edital de Pregão Presencial nº 14/2013 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativo à reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, envolvendo o recadastramento geral dos servidores públicos, a criação das descrições de cargos e das estruturas de remuneração e gratificações, tomando-as alinhadas às necessidades e estratégias da organização, incluindo a realização de pesquisa salarial, impacto financeiro-orçamentário e estabelecer instrumentos de avaliação de desempenho e funcional dos colaboradores, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

A abertura dos envelopes será às 08h30min do dia 05/03/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal